



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 30/05/23

LEI MUNICIPAL Nº 1139/2023
DE 29 DE MAIO DE 2023


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula: 798-1

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
PROVENIENTE DO SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022
COM RECURSOS DE SALDOS
REMANESCENTES DE CONVÊNIOS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$
384.489,51 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e
Cinquenta e Um Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

02.008.15.451.0009.2.174 SINALIZAÇÃO URBANA CONV. 004/2022/PGE-DETRAN

Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 384.489,51 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e
Cinquenta e Um Centavos)

Art. 2º O valor de R\$ 384.489,51 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e
Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), refere-se a saldo
remanescente de 2022, lançado no orçamento pela Lei Municipal 1092/2022 de 15 de Julho de
2022; oriundos dos recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do
Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN através do Conv.
004/2022/PGE-DETRAN.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E
NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


Anildo Alberton
Prefeito

